PROCESSO DE MOÇÃO N° 17/2019
MOÇÃO DE APLAUSOS
Autoria:
Vereadores: Alexandre Campos e Márcio Gonçalves Pinto

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, apresenta Moção de Aplausos ao **Grupo J. Mendes**, em agradecimento pelo ato de cidadania e compromisso com o município de Itaúna-MG.

JUSTIFICATIVA

O **Grupo J. Mendes** construirá um novo bloco na Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Souza, com três andares, sendo 2.500 (dois mil e quinhentos) metros quadrados de construção, com capacidade para novos 32 (trinta e dois) leitos e 1 (um) andar dedicado para hemodinâmica e unidade coronariana.

Toda essa estrutura será de grande valia para a população Itaunense e região, que tem o hospital como única unidade de saúde, que terá a oportunidade de ampliação e aprimoramento do atendimento.

Salienta-se que o respectivo investimento trará inúmeros benefícios para toda a sociedade independentemente de classes sociais.

Isto posto,

DECIDE

A Câmara Municipal de Itaúna-MG encaminhar a presente Moção de Aplausos ao **Grupo J. Mendes** pelo esforço despendido e pelos relevantes investimentos na área da saúde que trará benefícios para todo a comunidade itaunense.

Sala das Sessões, em 06 de agosto de 2019.

Alexandre Campos
vereador

Márcio Gonçalves Pinto
vereador

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

RELATÓRIO

AO PROCESSO DE MOÇÃO Nº 17/2019

MOÇÃO DE APALUSO

Anselmo Fabiano Santos

Relator da Comissão

Tendo esta Comissão, recebido na data de 08/08/2019, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Processo de Moção Nº 17/2019 nesta Casa registrado sob o Nº 17/2019, que "apresenta Moção De Aplauso a empresa J. Mendes em agradescimento pelo ato da cidadania e compromisso com o município de Itaúna/MG ". E tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

O mencionado projeto de autoria do vereador Alexandre Campos e Márcio Gonçalves Pinto apresenta Moção a empresa J.Mendes.

Neste sentido, entendemos que o Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária, e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece o art.40, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei em questão, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie, e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional, deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 12 de Agosto de 2019.

Anselmo Fabiano Santos
Relator

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Anselmo Fabiano Santos
Relator

Márcio Gonçalves Pinto
Presidente

Silvano Gomes Pinheiro
Membro